



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**LEI Nº 2.391,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Autoria: Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2020, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 405.716,14 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos), a ser coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	181	02.13.00	08.244.0026.2073	3.3.50.43.00	05.000.00	
Recurso	275	02.00.00		1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	05.000.00	105.000,00
Crédito	185	02.13.00	08.244.0026.2073	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	127	02.00.00		1.7.1.8.04.1.1.22.00.00	05.000.00	16.856,14
Crédito	193	02.13.00	08.244.0026.2073	4.4.90.52.00	05.000.00	
Recurso	122	02.00.00		1.7.1.8.04.1.1.15.00.00	05.000.00	48.860,00
Crédito	193	02.13.00	08.244.0026.2073	4.4.90.52.00	05.000.00	
Recurso	127	02.00.00		1.7.1.8.04.1.1.22.00.00	05.000.00	190.000,00
Crédito	193	02.13.00	08.244.0026.2073	4.4.90.52.00	05.000.00	
Recursos	274	02.00.00		2.4.1.8.12.1.1.01.00.00	05.000.00	45.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**